



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

DESPACHO N.º 15/2025

(MANDATO 2021-2025)

**ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL –
ELEIÇÕES AUTARQUICAS 2025**

Considerando que:

Nos termos do disposto nos n.º 1, 2 e 4 do artigo 15.º da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua atual redação, cabe ao Governo, mediante decreto, a marcação do dia para a realização do ato eleitoral;

Foi fixado, através do Decreto n.º 8/2025, de 14 de julho, da Presidência do Conselho de Ministros, o dia 12 de outubro de 2025 para realização das eleições gerais para os órgãos representativos das autarquias locais em todo o território nacional.

O direito de sufrágio é exercido presencialmente em assembleia de voto pelo eleitor, salvo nos casos excecionais de possibilidade de voto antecipado previstos nos artigos 117.º e seguintes da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais;

A Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais estabelece diversas competências do Presidente da Câmara Municipal em matéria eleitoral, nomeadamente na organização dos processos eleitorais;

A delegação de competências constitui um instrumento essencial de gestão, promovendo uma otimização dos circuitos de decisão, bem como a necessária desburocratização de procedimentos, permitindo alcançar uma maior eficácia na ação da Câmara Municipal, promovendo uma resposta mais eficiente e eficaz, de forma geral, às solicitações e necessidades com que a Câmara Municipal é confrontada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

Todos os eleitores que estejam recenseados no Município de Cabeceiras de Basto e que por motivos profissionais se encontrem impedidos de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição poderão votar antecipadamente, entre os dias 2 e 7 de outubro, perante o Presidente da Câmara;

Por meu despacho n.º 22/2021, de 19 de outubro de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, foi designado como Vice-Presidente da Câmara Municipal o Vereador Sr. António Fernando Ferreira Basto, a quem, para além de outras funções, cabe substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

DELEGO no Vice-Presidente da Câmara Municipal, Sr. António Fernando Ferreira Basto, as competências previstas no artigo 118.º da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais, referente aos atos instrumentais e procedimentais necessários ao exercício do direito de voto antecipado por razões profissionais pelos eleitores que se encontrem nas condições previstas nas alíneas a), b), c), d) e g) do n.º 1 do artigo 117.º do mesmo diploma legal.

Proceda-se à divulgação do presente Despacho junto dos serviços municipais e através da publicação em edital a afixar nos lugares públicos do costume, bem como na página eletrónica do município.

O presente Despacho produz efeitos à data da sua publicação.

Paços do concelho de Cabeceiras de Basto, 01 de outubro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Francisco Luís Teixeira Alves)